



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 54/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 02/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **GIARETTA MÁRMORES E MÓVEIS LTDA**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: GIARETTA MÁRMORES E MÓVEIS LTDA, estabelecida na Rua Erminio Desordi, 57 – Vila Industrial, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.062.806/0001-56, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Antonio Giaretta**, portador do CPF nº 546.447.989-91 e RG nº 4.076.997-8.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 54/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3115/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 54/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 54/2022:

Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado¹, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2022 de 14 de abril de 2022.

¹ Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso “II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

.....
Gilmar Antonio Giaretta
Giaretta Mármore e Móveis Ltda
COMPRADORA

Testemunhas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:EC28AEBA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.939, DE 15 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 7.939, de 15 de junho de 2022.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 1701/2022, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **CINARA ALINE MARTINELLI**, a partir de 13 (treze) de junho de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:774EB2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, CNPJ nº 16.813.858/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão

convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: D. STEIN - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE, CNPJ nº 39.767.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: V W INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 81.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LOREGIAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 13.397.287/0001-87. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para: 1 parcela de R\$ 50.000,00 a vencer em 15 de junho de 2022 e o 1 parcela de R\$ 22.000,00 a vencer em 30 de novembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 13.062.806/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:424330FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 56/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ nº 22.183.568/0001-28. Fica

DIÁRIO DO PREGÃO PÚBLICO

Publicações Especiais

EDITORIA JURITI
 LTDA:8019208
 1000108

Assinado de forma digital por
 EDITORA JURITI
 LTDA:80192081000108
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
 A1, ou=81047508000147,
 ou=PRESENCIAL, ou=EDITORA JURITI
 LTDA:80192081000108
 Dados: 2022.06.15 17:35:25 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8163
 Pato Branco, 16 e 17 de junho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO-PR
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento do disposto no art. 10 da Lei nº 6.766/79, que QUATRO ESTAÇÕES ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 79.802.029/0001-54, GREEN INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob nº 22.846.783/0001-17, e FAMEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 12.396.236/0001-29, requerem, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 32.616, constante no Livro 2 desta Servidão Registral, e a área superficial de 191.633,24m², situado na "Chácara nº 85", na Planta Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO ROTAVA", sendo o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma do Alvará nº 23418/2022 de 03/2022 e Carta de Aprovação de Loteamento nº 02/2021, de 23/12/2021. Sua área ficou assim dividida: Quadra 915, com 9.223,01m², Quadra 1077, com 4.700,15m², Quadra 2050, com 8.048,79m², Quadra 2266, com 2.123,75m², Quadra 2267, com 6.700,79m², Quadra 2268, com 8.734,20m², Quadra 2269, com 3.472,40m², Quadra 2270, com 5.802,80m², Quadra 2271, com 9.081,00m², Quadra 2272, com 6.613,63m², Quadra 2273, com 11.017,16m², Quadra 2274, com 6.586,63m², Quadra 2297, com 2.913,52m². Área total de lotes: 87.617,63m². Área de Preservação e Proteção de Encosta e Vegetação (APEBAP/ARPEV) com 27.420,62m². Área de Proteção de Canteirinha em APPRM com 1.052,26m². Área de Preservação de Recursos Hídricos - APPRH com 23.185,77m². Área de Reserva Municipal apresenta 13.175,71m². Área total ocupada pela ruaristema viário: 39.051,25m², denominadas Rua Cabrito, Rua Altino Spangheria, Rua Santos, Rua Rui, Rua Joana Zucchi, Rua Níckel Fátima Almeida Lora, Rua Altão de Bortoli, Rua Donacy Francisco Bodanese, Rua Andréi Carí Neto, Rua Amadeu Sarrilange e Rua Desidério Pontes. Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 112.136, em 16/05/2022, e encontraram-se à disposição dos interessados neste 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Pio Xll, nº 385, centro, no Município de Pato Branco-PR. As inscrições daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação deste Edital. Fim do prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Cópia e postado neste Município de Pato Branco-PR, aos 13 de junho de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

LEONARDO LUIZ SELBACH
 OFICIAL TITULAR

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

Asse quinze dias do mês de junho de 2022, às 9h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitante em epígrafe, Interposta pela pessoa jurídica **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, inscrita no CNPJ nº 74.577.953/0001-85, na data de 01/06/2022. A empresa alega que "Tal modo de equipamento não atende aos requisitos descritos no Anexo 7 arrematado em desacordo com o item 7.01.2. O equipamento (a), visto, neste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo município, devendo ser novo e não utilizado, sua única máquina fornecida no Anexo 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ACESSO DIGITAL, que integra este edital". Também cita que se acordo com o documento Anexo 7, Junge-se para o equipamento Equipamentos Ltda, o qual, com o mesmo valor, apresenta-se mais adequado ao item 7 do Anexo 7, que se qualifica o tipo de Cilindro Vibratório que deveria ser "Liso", com lit. 6º de comêrio, com capacidade técnica de subir em rampa com inclinação de 30%. Também contesta referente à fase de negociação onde: "Além disso, justifico-se que, no ato de lance, a licitante não poderia negociar sua proposta excedendo em mais de 20% ao valor máximo arrematado no projeto". A empresa Vianassa Equipamentos Ltda apresentou contrarrazões onde faz que "Em nenhum momento a Vianassa Equipamentos Ltda, antes de aceitar as especificações técnicas do Anexo 07, em conformidade com o processo eletrônico 029/2022, conforme a proposta anexa, se deu com o item 7 do Anexo 7 do Edital, que se refere ao equipamento citado pela empresa recorrente a pregoeira junto a comissão informo que esse descritivo foi apresentado na proposta inicial, se seja, apresentou esse descritivo antes do início do certame, sendo assim a empresa não pode ser discriminada ou inabilitada. Após consignada verificação a solicitada que apresentou a proposta atualizada dentro do prazo, a empresa vencedora anexou a proposta correta, ocorrendo assim sua habilitação e sendo consignada vencedora do certame; pois a proposta atualizada apresentada após o início e aprovação das requisições solicitadas no Anexo 07 do Edital. Referente à negociação de preço informo que toda a negociação através do sistema via chat, mas a empresa alegou não conseguir baixar o valor, sob o argumento de alteração. Sendo assim não será acatado o recurso. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem que não há RECURSO. AD RECURSO DA empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A**, não acatando o recurso. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primordialmente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública, sendo dado prioritariamente o andamento do processo licitatório e a empresa vencedora habilitada e passível para autônomo competente para dar provimento e continuidade no certame, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

 Jostane Follie
 Pregoeira

 Luciano Cornalio
 Apoio

 Andrea Zanella
 Apoio

 Anderson Ivan Lachman
 Apoio

 Rafael Avila
 Apoio

DECRETO Nº 099/2022
 DATA: 14.06.2022
 SÚMULA: Declara posto facultativo em reparações públicas municipais e das outras providências.

DECRETOS

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe conferiu o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações:

DECLARAR

Art. 1º Fica declarado Posto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 16 de junho de 2022, em respeito a Corpus Christi.

Parágrafo Único - Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para o posto ou atendimento.

Art. 2º Fica Decreto entrado em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

 Vianessa Sotomaior,
 Prefeita Municipal.

 Vianessa Sotomaior,
 Resp. Legal de Administração.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE E A EMPRESA CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME, CNPJ nº 07.167.168/0001-26, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de Clínica Geral, para atendimento de urgência e emergência na rede da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itaipava D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações técnicas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 824/2021, fica alterado o prazo de vigência contratual, em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 02 (dois) de junho de 2022, para 02 (dois) de outubro de 2022, conforme mencionado no 018/2022 do Depto. Municipal de Saúde, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 37 e 65 da Lei nº 8.666/93, Itaipava D'Oeste, 01 (primeiro) de maio de 2022.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio:

 Vianessa Sotomaior,
 Prefeita Municipal.

 Vianessa Sotomaior,
 Resp. Legal de Administração.

LEI Nº 1064/2022
 DATA: 15/06/2022

SÚMULA: Normas para o pagamento de diárias dos agentes públicos e servidores no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaipava D'Oeste e das outras providências.

2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR - Rua Pio XII, nº 385 - Centro, Pato Branco-PR.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

Município de Itaipava D'Oeste
 A integral se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/itap>
DECRETO Nº 091/2022
 DATA: 15/06/2022
 SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MODALIDADE: Pregão, Edital nº 06/2022, Forma Eletrônica, Local: <https://www.comprasnet.gov.br>. Data de Licitação: 04 de junho de 2022, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de insumos e de serviços para controle epidemiológico de cães e gatos em parceria com o ADAC, Câmara Municipal de Chopinzinho. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 48.290,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Provedor Kupski, nº 3.511 - Chopinzinho-PR, ou no Site <https://www.comprasnet.gov.br> sob o número de publicação 461.342-69/4.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 - Concorrência Pública nº 03/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: PALHANO TRANSPORTES RODoviARIOS EIRELI, CNPJ nº 16.813.858/0001-06. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: D. STEIN - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E TRANSPORTE, CNPJ nº 39.787.251/0001-31. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: V W INDUSTRIAL E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 01.490.500/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: LOREHAN MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 13.339.200/01-87. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: GIARETTA MARMORES E MOVEIS LTDA, CNPJ nº 13.062.809/0001-56. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2022 - Processo Licitatório 04/2022

Expirou o prazo recursal e considerando o julgamento das propostas de Concorrência nº 03/2022, do tipo MÍNIMO PREÇO, que teve como objeto a PERMISSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO, QUE CONSISTE NO PÓLO ESPORTIVO MUNICIPAL, QUE ABRANGE O GIUNDO DE ESPORTES, CAMPO DE FUTEBOL E FUTEBOL SAZÃO E A EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE, SITUADO NA QUADRA 37, COM ÁREA DE 1.546,95 m², LOCALIZADA NA RUA JOÃO COLETTI, Nº 230 - NO BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BOM SUCESSO DO SUL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2016, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos e determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto à empresa **PAULO SERRÃO DOS SANTOS 02834978961 - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.154/0001-53, com o valor mensal de R\$ 201,90 (Duzentos e Um Real e Noventa e Nove Centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R\$ 2.423,88 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Real e Oitenta e Oito Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2022.

 NELSON ANTONIO FERREIRAS
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
LEI Nº 19/2022, DATA: 15/06/2022. SÚMULA: "Instalação Festival Municipal de Corpus Christi". Fica alterado que a Câmara Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, aprovou e eu Mário Eduardo Lopes Paulk, Prefeito Municipal assinou a seguinte Lei: ART. 1º Fica instituído o Festival Municipal em razão das comemorações de "CORPUS CHRISTI", o qual, em caráter eventual, será realizado em uma data determinada para sua comemoração pelo calendário geral. ART. 2º Fica lei esta, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 15 de junho de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 50/2022 - Concorrência Pública nº 03/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ nº 22.193.668/0001-28. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 35.068.400/0001-11. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 52/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ nº 40.106.727/0001-76. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 53/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: LEONARDO FERREIRA RIBEIRO - ME, CNPJ nº 10.824.003/0001-17. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 54/2022 - Concorrência Pública nº 02/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ nº 10.259.005/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 - Concorrência Pública nº 03/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ nº 34.776.494/0001-08. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 - Concorrência Pública nº 03/2022, Alenante: Município de Coronel Vívda, Compradora: MULTIPLOS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ nº 31.313.000/0001-04. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo e Cláusula Quarta do Contrato. **Parágrafo Sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que o valor das parcelas mensais serão convertidas em UFM e haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecerão inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de junho de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.**

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022, PROCESSO Nº 240/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com o Edital do Pregão Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO a Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Kit Unidade Escolar (contendo: 01 caixa, 01 Bermuda ou short saia, 02 camisetas mangas curtas e 01 jaqueta), que será destinado aos alunos da rede municipal de ensino, à empresa: **STK CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.368.322/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 902938879, com o valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos). E após documentação necessária de acordo com os termos legais. Maripólis, 15 de Junho de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022, PROCESSO Nº 57/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com o Edital do Pregão Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO a Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Kit Unidade Escolar (contendo: 01 caixa, 01 Bermuda ou short saia, 02 camisetas mangas curtas e 01 jaqueta), que será destinado aos alunos da rede municipal de ensino, à empresa: **STK CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.368.322/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 902938879, com o valor total de R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos). E após documentação necessária de acordo com os termos legais. Maripólis, 15 de Junho de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulk - Prefeito Municipal.**